

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A abertura do processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a aquisição de materiais hospitalares, objetivando garantir insumos para a manutenção das unidades de atenção primária, Policlínica e Secretaria de Saúde.

Trata-se da aquisição de materiais e insumos para o atendimento nas unidades atendidas, conforme estabelece a Lei nº 8080/1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS no Brasil. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O objeto de que se trata este estudo, tem sua importância como materiais de consumo utilizados nos procedimentos hospitalares oferecidos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados nos diversos tipos de tratamento e manutenção das unidades, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2 Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Além dos requisitos de qualificação, jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá possuir Alvará Sanitário para a comercialização dos itens pretendidos.

A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, tendo em vista a demanda.

O fornecimento será de forma parcelada, no prazo e quantidade especificado pela contratante. Prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias após autorização de fornecimento.

A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento.

As despesas de custeio com deslocamento dos materiais ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da contratada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

1	Agua Destilada 1000mL	Litro	500
2	Agulha 13 x 4,5 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	1.000
3	Agulha 20 x 5,5 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	2.000
4	Agulha 25 x 7 (cx. C/ 100 unidades) - Agulha 25 x 7 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	1.000
5	Agulha 25 x 8 (cx. C/ 100 unidades) - Agulha 25 x 8 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	1.000



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

, T	Agulha 30 x 8 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	1.000
	Agulha 30 x 7 (cx. C/ 100 unidades) com dispositivo de segurança	Caixa	1.000
7	Algodão Hidrófilo (Rolo 500 gramas)	Rolo	300
8		/ 100	500
9	Cateter jelco intra - venoso 20 com dispositivo de segurança - Cateter jelco intra - venoso 20	Caixa c/ 100	300
10	Cateter jelco intra - venoso 24 com dispositivo de segurança - Cateter jelco intra - venoso 24	Caixa c/ 100	300
11	Coletor de material perfurante (descartex 7 litros - caixa com 10 unidades)	caixa c/10	300
12	Compressa de Gaze ESTÉRIL - Pacote com 10 UNIDADES	pacote	50.000
13	Clorexidina 2% Degermante 100ml	Unidade	500
14	EQUIPO MACRO - Injetor Later	Unidade	1.000
15	Equipo Micro Flex Filtro de Ar Injetor Later 150cm	Unidade	500
16	Esparadrapo Comum (c/ capa - grande - 10x4,5)	Rolo	500
17	Esparadrapo Microporoso Hipoalérgico - 50mm x 10m	Rolo	500
18	Fita adesiva p/ Autoclave 19x30 - Fita adesiva p/ Autoclave 19x30	Rolo	500
19	Lençol de papel hospitalar - Rolo 50cm x 50m	Caixa c/10	1.000
20	Luva Cirúrgica Esterilizada 6,5	PAR	200
21	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0 - Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	PAR	200
22	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5 - Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	cx c/100	200
23	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100	cx c/100	500
24	Luva p/ procedimento em látex M - caixa c/ 100	cx c/100	2.000
25	Luva p/ procedimento em látex P - caixa c/ 100	cx c/100	2.000
26	Scalp 21 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	500
27	Scalp 23 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	1.000
28	Scalp 25 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	500
29	Seringa 10 ml	Caixa c/ 100	350
30	Seringa 1ml - Graduada	Caixa c/ 100	1.000
31	Seringa 20 ml	Caixa c/ 100	
32	seringa 3ml	Caixa c/ 100	350
33	seringa 5ml	Caixa c/ 100	350



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

4	SORO FISIOLOGICO - 0,9% 100 ml Frasco	Unidade	5.000
	SORO FISIOLOGICO - 0,9% 500 ml Frasco	Unidade	5.000
5		Unidade	300
6	SONDA DE FOLEY EM DUAS VIAS C/BALÃO DE LATEX 12		300
7	SONDA DE FOLEY EM DUAS VIAS C/BALÃO DE LATEX 14	Unidade	
8	SONDA DE FOLEY EM DUAS VIAS C/BALÃO DE LATEX 16	Unidade	300
9	SONDA DE FOLEY EM DUAS VIAS C/BALÃO DE LATEX 18	Unidade	300
10	Equipo para Alimentação Enteral Escalonado - Macrogotas	Unidade	5.000
11	ATADURA DE CREPE 10 Cm X 1,20 METROS (REPOUSO 13 FIOS - PCT/12 P	Pacote	600
 12	ATADURA DE CREPE 20 Cm X 1,20 METROS (REPOUSO) 13 FIOS - PCT/12	pacote	600
43	Especulo Vaginal Descartavel M	unidade	500
44	Especulo Vaginal Descartavel P	unidade	500
45	Espéculo Vaginal Descartável G	unidade	300

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

- A secretaria pode adquirir materiais de insumo hospitalar através de fornecedores tradicionais, que são empresas especializadas na venda desses produtos. Esses fornecedores costumam ter uma ampla variedade de produtos disponíveis e oferecem serviço de entrega.
- 2. A compra em grande escala é outra solução comum, onde os órgãos públicos se juntam a outras instituições de saúde para fazer compras conjuntas. Essa estratégia permite obter preços mais baixos devido ao volume de compras e também facilita a padronização dos materiais utilizados.



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- 3. Com o avanço da tecnologia, surgiram plataformas online que conectam compradores e vendedores de materiais de insumo hospitalar. Essas plataformas oferecem uma ampla variedade de produtos e fornecedores, permitindo que a secretaria compare preços e escolham a melhor opção.
- 4. Na modalidade registro de preços, a Secretaria de Saúde pode criar um banco de dados atualizado e acessível a todos os fornecedores interessados. Isso permite que os fornecedores tenham conhecimento dos preços praticados no mercado, o que aumenta a concorrência entre eles. A viabilidade e vantagem econômica do registro de preço de compras de insumos hospitalares para a Secretaria de Saúde está relacionada à transparência e à possibilidade de obter preços fornecedores são a concorrência, os competitivos.Com incentivados a oferecer preços mais baixos para ganhar os contratos com a Secretaria de Saúde. Isso pode levar a uma redução significativa nos custos de aquisição de insumos hospitalares, beneficiando não apenas a Secretaria, mas também os hospitais e clínicas que dependem desses insumos.

Além disso, o registro de preço é mais viável e pode ajudar a evitar práticas de sobrepreço ou superfaturamento, uma vez que os preços praticados são conhecidos e podem ser comparados com os valores registrados. Isso contribui para a transparência na gestão dos recursos públicos e ajuda a garantir que o dinheiro investido seja utilizado de forma eficiente e responsável.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).



Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Foi levado em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade, considerando os aspectos de economicidade, eficiência e legalidade dos gastos públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024, ATA Nº 01/2023 – MEDICOM Período 01/01/2024 a 31/12/2024.

Valor total
R\$ 1.809.838,37

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: : (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Durante a vigência do registro de preço, a secretaria de saúde pode solicitar os insumos diretamente aos fornecedores registrados, conforme a demanda real. Isso proporciona agilidade no processo de compra, pois não é necessário abrir novos processos licitatórios para cada aquisição específica.

O registro de preço permite à secretaria de saúde economizar tempo e recursos administrativos, simplificando a aquisição recorrente de insumos hospitalares. Além disso, promove a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições.

Em resumo, o registro de preço na aquisição de insumos hospitalares para secretaria de saúde é uma ferramenta eficaz de gestão de compras públicas, que visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos produtos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde pública, com economia de recursos e maior transparência nos processos.



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento no caso em questão é aplicável, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Conforme disposições estabelecidas no Art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021, o parcelamento da compra é regra quando verificado não haver prejuízos, garantindo uma ampla participação de licitantes.

Desta forma, ressalta-se que o parcelamento do objeto busca atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá uma maior disputa de lances, propiciando um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se atender os usuários do SUS que necessitam de tratamento, assegurando acesso integral, universal e equitativo às ações e serviços para a promoção, proteção e manutenção das unidades de saúde atendida.

Garantir o abastecimento adequado de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento dos hospitais e unidades de saúde.

Assegurar a qualidade e segurança dos insumos utilizados nos procedimentos médicos.

Promover a eficiência e otimização dos recursos, evitando desperdícios e reduzindo custos.

Melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo um atendimento adequado e seguro.

Fortalecer o sistema de saúde, aumentando a capacidade de resposta às necessidades da comunidade.



Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Prevenir a transmissão de infecções e doenças hospitalares, por meio do uso de insumos adequados e corretamente esterilizados.

Promover a satisfação dos profissionais de saúde, fornecendo-lhes os recursos necessários para realizar seu trabalho de forma eficaz e segura.

Fortalecer a gestão da secretaria de saúde, por meio do planejamento, monitoramento e avaliação adequados dos insumos adquiridos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes a serem realizadas que interfiram na aquisição dos referidos itens.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Podem haver os seguintes impactos ambientais, considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos, como por exemplo luvas, gazes e algodão contaminados com resíduos biológicos representam riscos de contaminação ambiental, se não descartados de forma correta podem espalhar patógenos e contaminar solo e água e representam riscos à saúde pública.



Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

No entanto, tais impactos são mitigados a partir do manuseamento correto, acondicionamento adequado e destinação final apropriada para cada tipo de classificação de resíduo.

O município de Lima Duarte é um dos consorciados da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES. A ACISPES oferece para os municípios consorciados o serviço de destinação desses resíduos onde a Pró Ambiental realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final para esse tipo de material.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Res	ponsável: <u>(fullus</u>	
Eu, Raphael Verissimo da presente ETP:	Silva Nepomuceno, Secretário Municipal, aprovo	<u> </u>